



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SGAS – Av. L2 Sul – Q. 607 Lote 50, sala 120 - 70200-670 Brasília-DF
Tel: (61) 2022-7700 - Fax (61) 2022-7698

TERMO DE REFERÊNCIA 3/2017 – REVISÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO

1. Título do Projeto:

CNE/UNESCO – 914BRZ1050.3: *“O fortalecimento do papel institucional do Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, aperfeiçoamento e acompanhamento das políticas públicas de educação básica e superior em todas as etapas e modalidades de educação e ensino”*.

2. Unidade Responsável

Câmara de Educação Básica/Conselho Nacional de Educação

3. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 2 – Promoção de estudos e debates no Conselho Nacional de Educação para criação, revisão de normas e a proposição de reflexões que facilitem a indução de política educacionais em todas as etapas e modalidades de educação e ensino

Atividade 2.1 – Realização de estudos visando subsidiar as discussões e debates sobre a criação e revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais, com vistas a propor ratificações e/ou adendos necessários ao pleno cumprimento de seus objetivos, nos termos da Lei nº 9.131/1995.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos que subsidiem a Comissão do Ensino Médio (CEB/CNE), na revisão das Diretrizes Curriculares do Ensino Médio, considerando as alterações que foram introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação aprovadas pela Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades em relação à Política Nacional de Educação, bem como assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado, tanto sobre o cumprimento das orientações e normas definidas na legislação e normas educacionais em nível nacional, quanto identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços e modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade, a partir de informações fidedignas sobre o que acontece nessa área em outros países, de modo especial nas suas organizações educacionais voltadas para o mundo do trabalho.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), estruturado pelas Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES) e pelo Conselho Pleno (CP), propõe-se a examinar a dinâmica de estrutura e funcionamento das Políticas Nacionais de Educação em todo país, deliberando sobre os princípios e diretrizes propostas pelo MEC.

Este estudo objetiva subsidiar definições da Comissão constituída no âmbito da CEB, encarregada da revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, nos termos da atual LDB, na redação dada pela Lei nº 13.415/2017.

Para que o Conselho Nacional de Educação cumpra adequadamente sua tarefa, foi detectada a necessidade de uma nova consultoria que auxilie a referida Comissão, constituída na Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, realizando levantamento de dados e procedendo a cuidadosa análise das informações colhidas sobre o as possíveis formas de oferta do ensino médio, considerando sua flexibilização/diversificação, articulação com educação profissional, educação integral, incluindo as competências socioemocionais e a educação em tempo integral. Esse estudo é essencial para subsidiar a Comissão na revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, considerando as alterações que foram introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação aprovadas pela Lei nº 13.415/2017.

6. Atividades e produto

PRODUTO: Documento técnico contendo estudo sobre as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e seus impactos quanto as formas de oferta de ensino médio no Brasil, considerando os aspectos de ensino e de trabalho, de forma a subsidiar na revisão das Diretrizes atualmente em vigor.

Atividade 1 – Realizar levantamento, em base de dados dos estados e municípios brasileiros sobre a maneira como as mudanças propostas pela Lei nº 13.415/2017 podem impactar na organização dos currículos e na oferta do ensino médio no Brasil.

Atividade 2 – Analisar e sistematizar as informações coletadas apresentando subsídios à Comissão da CEB/CNE para a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, para fins de regulamentação das novas formas da oferta prevista pela Lei nº 13.415/2017.

7. Perfil Profissional

Formação superior, em níveis de Graduação e Mestrado em Educação, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Desejável Doutorado em Educação, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Experiência profissional, mínima, de 5 (cinco) anos em docência na Educação Básica ou Superior. Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos em gestão na Educação Básica ou Superior. Desejável publicação na área educacional.

8. **Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado, parceladamente, após a entrega de cada um dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

10. Número de Vagas – 1 (uma)

11. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/Acesso a informação/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br/Acesso%20a%20informa%C3%A7%C3%A3o/Sele%C3%A7%C3%A3o%20de%20Consultores). No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

12. Critérios de Seleção

12.1 Processo Seletivo

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

12.2 PERFIL

12.2.1 Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 25 pontos)	PONTUAÇÃO
Formação superior, em níveis de Graduação e Mestrado, em qualquer área do conhecimento, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC	verificação
Desejável Doutorado em qualquer área do conhecimento, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.	25 pontos

12.2.2 Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 46 pontos)	PONTUAÇÃO
3 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo, exigido de 5 (cinco) anos em docência na Educação Básica ou Superior.	Até 21 pontos
5 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo exigido, de 3 (três) anos em gestão na Educação Básica ou Superior.	Até 25 pontos

12.3.3 Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 29 (pontos)).	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 04 pontos
Detém conhecimento sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a oferta do Ensino Médio e Legislações correlatas.	Até 25 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens **12.2.1 e 12.2.2.**

- 13. Observação:** As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.